



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITARIOS**

PORTARIA Nº 002 , DE 02 de Fevereiro de 2021

**Dispõe sobre o Programa de Aprendizado
Técnico realizado por discentes da pós-
graduação (Proat Nível 2)**

O **PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS E COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e nos termos da Resolução CUNI Nº 072, de 13 de setembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Aprendizado Técnico nível 2, voltado aos discentes da pós-graduação (PROAT nível 2), que consiste na participação de discentes dos programas de pós-graduação Stricto Sensu como bolsistas integrantes do Programa Institucional de Bolsas (PIB-UFLA).

§ 1º O PROAT nível 2 poderá ser de caráter voluntário ou remunerado, sendo que a oferta de bolsas será destinada exclusivamente a discentes de pós-graduação sem bolsa de estudos (tanto de agências de fomento como por empresas) ou vínculo empregatício.

§ 2º A oferta de vagas nas bolsas dependerá da análise de disponibilidade orçamentária dos recursos destinados à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (PRAEC).

Art. 2º São objetivos do Programa:

- I. estimular os estudantes a desenvolverem atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e aos processos de inovação;
- II. despertar vocações para o desenvolvimento técnico e tecnológico entre os estudantes da universidade;
- III. contribuir para a melhoria da qualidade da formação dos estudantes de graduação e de pós-graduação, oferecendo-lhes oportunidades de conhecimentos e práticas em ambientes além das salas de aulas;
- IV. contribuir com o desenvolvimento institucional por meio das atividades desenvolvidas, auxiliando a UFLA a cumprir sua missão educacional, gerando conhecimentos e práticas para o avanço da ciência.

Art. 3º - O Programa de Aprendizado Técnico - Nível 2 comporá, para todos os efeitos, o Programa Institucional de Bolsas (PIB-UFLA), na condição de Modalidade de Bolsa de Desenvolvimento Institucional.

Art. 4º O Programa de Aprendizado Técnico - Nível 2 terá vigência de até 12 meses, podendo ser renovado seu vínculo ao final deste período, mediante nova seleção do discente por meio de edital específico.

Art. 5º A participação do discente da pós-graduação no Programa de Aprendizado Técnico - Nível 2 poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

- I. por deliberação da PRAEC por motivo administrativo ou de comprovada irregularidade;
- II. por solicitação do supervisor do projeto;
- III. pela existência de pena disciplinar imposta ao bolsista;
- IV. pela inobservância deste regulamento;
- V. pela conclusão, abandono ou desligamento do bolsista do programa de pós-graduação que possui vínculo.

Art. 6º O discente de pós-graduação da UFLA interessado em atuar como bolsista Proat nível 2 deverá observar as divulgações dos editais, bem como observar os critérios de seleção a serem elencados em cada edital.

Art. 7º Cada bolsista do referido programa exercerá suas atividades sob a instrução do supervisor responsável pelo projeto objeto da seleção.

Art. 8º Após o término das atividades, a certificação de horas trabalhadas no projeto se dará mediante aprovação pelo supervisor do relatório final de atividades do bolsista.

§ 1º É responsabilidade da PRAEC a emissão de certificado após aprovação do relatório final pelo supervisor do projeto.

Art. 9º Casos omissos serão resolvidos pela Praec nos termos da Resolução CUNI N°072, de 13 de setembro de 2018.

Art. 10 Este regulamento entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 11/02/2021 13:45)
VALTER CARVALHO DE ANDRADE JUNIOR
PRO-REITOR
Matrícula: 1508429

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufla.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **fea9e6f02a**